



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 75, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº
004/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **Instrução Normativa STB nº 004/2014**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, que dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados para a concessão e controle das renúncias de receita tributária, no âmbito do Município de Sooretama ES, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá à unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias de Dezembro de dois mil e quatorze.


ESMAEL NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal

Certifico que dei publicidade ao presente Decreto, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos, de costume, na data supra.


ROMERO CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº004/2014

Versão: 01

Aprovação em: 30 de dezembro de 2014.

Ato de aprovação: Decreto nº 75/2014.

Unidade Responsável: Secretária Municipal de Tributos e Arrecadação/SEMTA.

I – DA FINALIDADE

Dispor sobre os procedimentos a serem adotados para a concessão e controle das renúncias de receita tributária, no âmbito do Município de Sooretama ES.

II – DA ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do poder Executivo do Município de Sooretama ES.

III – DOS CONCEITOS

1. STB: Sistema de Tributos.

2. Unidade Responsável: É a unidade responsável pela instrução Normativa (Departamento, diretoria ou denominação equivalente) que atua como órgão central do respectivo sistema administrativo a que de referem às rotinas de trabalho objeto do documento. O departamento responsável pela presente IN é a Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

3. Unidade Executora: São todas as demais divisões e respectivas secretárias da estrutura organizacional da prefeitura Municipal de Sooretama que se submeterão a esta Instrução Normativa.

4. Renúncia de Receita: Compreende os seguintes institutos legais: anistia, remissão, subsídio, concessão de isenção em caráter não geral, alteração da alíquota, modificação de base de cálculo que implique redução, discriminação de tributos e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

IV – DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Secretária de finanças, por intermédio do Departamento de Tributação e Arrecadação, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõe os artigos 31, 70, e 74 da Constituição Federal, artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº.718/2013 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal). Visando entender ainda o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº.001/2010 de 29 de setembro de 2010, Código Tributário Nacional e demais legislações pertinentes à matéria

V – RESPONSABILIDADES

1.0. Da Secretária Municipal de Tributos e Arrecadação/SEMTA;

1.1. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

- 1.2. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o sistema de Tributos esteja sujeito;
- 1.3. Promover discussões técnicas com as Unidades Administrativas e com a Unidade Central de Controle Interno, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;
- 1.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Tributos;
- 1.5. Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da instrução normativa.

2.0. Das demais unidades Administrativas Executoras:

- 2.1. Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Tributos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas;
- 2.2. Alertar a Secretária Municipal de Tributos e Arrecadação sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, visando ainda o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;
- 2.3. Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa;
- 2.4. Manter a IN à disposição de todos, velando pelo fiel cumprimento das determinações desta Instrução Normativa.

3.0. Do Departamento de Planejamento e Orçamento

- 3.1. Participar do processo de elaboração da lei conceder anistia e confeccionar os atos previstos em lei para concessão.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

4.0. Da Unidade Central de Controle Interno

4.1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange á identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

4.2. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Tributos – STB, através da atividade de auditoria interna e inspeções, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – DOS PROCEDIMENTOS

1.0. Da Autorização da Renúncia de Receita

1.1. A renúncia de receita somente poderá ser instituída por meio de lei específica, e deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias, e ainda:

a) Demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

b) Demonstração de que não afetará as metas de resultados fiscais.

1.1.1. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, juntamente com as demonstrações citadas, deverá ser elaborada pelo responsável pelo Sistema de Planejamento e Orçamento e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento;

1.1.2. O disposto do item 1.1. Não se aplica ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

2.0. Da Inclusão das renúncias na LDO e na LOA

2.1. A Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação deverá encaminhar ao Departamento de Planejamento e Orçamento, relatórios das leis que autorizam a renúncia de receita que ainda estejam vigentes e as que irão entrar em vigor no exercício a que se refere à Lei de Diretrizes Orçamentárias que será confeccionada.

3.0. Do Controle da Renúncia


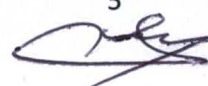
3.1. Após aprovada a Lei específica para a concessão de isenções, anistias, remições, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, aqueles contribuintes interessados e que se enquadrarem nos quesitos descrito na Lei, formalizarão os requerimentos para que sejam analisados pela Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação;

3.2. O controle de concessão das isenções previstas em Lei específica, será exercido pela Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, visando mensurar o montante renunciado bem como o impacto desta para o município, não permitindo que ocorra déficit financeiro ou operações ilegais.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.

2. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão ser observadas no Código Tributário Municipal de demais legislações vigentes.

   5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA


3. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua aprovação.

Sooretama ES, 19 de Dezembro de 2014.



JOSÉ ASSIS DE SOUZA

**Representante do Sistema de Tributos e
Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação**



LIDIANI PEIXOTO SUAVE

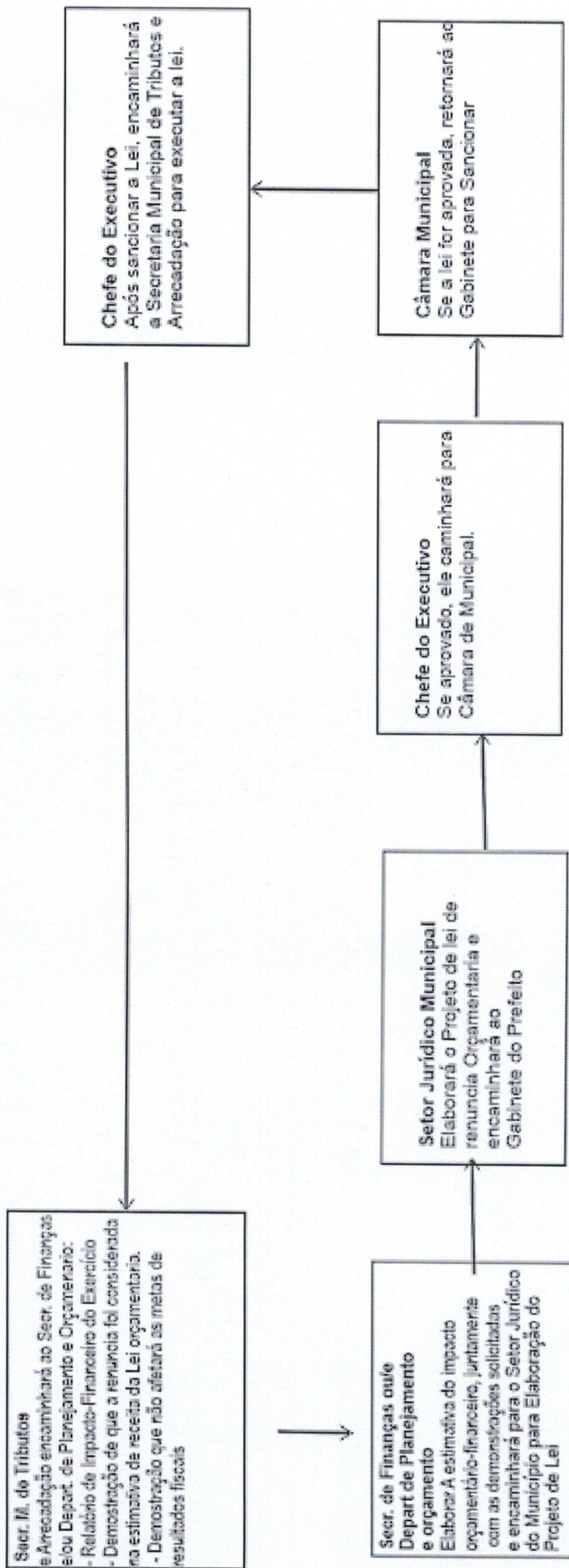
Controladora Geral



ESMAEL NUNES LOUREIRO

Prefeito Municipal

FLUXOGRAMA DE RENUNCIA DE RECEITA



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]